



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para a construção de Uma Ponte no Município de Lagoão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 15 do mês de Outubro do ano de 2018, na sala de reuniões da Secretaria Administração se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 073/2017, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para a construção de Uma Ponte no Município de Lagoão, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Lagoão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a construção de Uma Ponte no Município de Lagoão, conforme especificado neste edital.

2. DO CADASTRO

Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas no Município de Lagoão até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas.

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

2.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

CENTRO ADMINISTRATIVO MIGUEL ANTUNES VIEIRA
AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO, 800 – CENTRO – LAGOÃO – RS.
TEL.(0xx51)3765-1172 FAX.:(0xx51)3765-1162 E-MAIL.: LAGOAO@VIA-RS.NET



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos diretores;
- b) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA ESPECIFICA PARA COOPERATIVAS

As cooperativas, além de atenderem as exigências do item 2.1.2 e alíneas, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

- a) Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;
- b) Regimento Interno (com ata da assembléia que o aprovou);
- c) Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, sendo que o objetivo da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- e) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- g) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);
- h) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- i) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

2.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade,
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

i) Certidão Negativa de Protesto do cartório da sede da empresa

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Visita Técnica no local da obra, emitido pelo Município, assinada pelo representante da Prefeitura Municipal de Lagoão e pelo responsável técnico da empresa, que deverá apresentar no ato da visita a respectiva identificação profissional do CREA e atestados de execução de pontes, conforme descrição acima, cuja visita deverá ser efetuada obrigatoriamente no **dia 08 de outubro as 14:00 na sede do Município** e deverá comparecer o representante legal e o profissional habilitado da empresa. Este mesmo profissional deverá ser o portador dos atestados para a tomada de preços e responsável pela futura obra, caso vencedor do certame.

b) Certificado de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) bem como o certificado de Registro Profissional, também emitida pelo CREA de seu responsável técnico.

c) Prova da empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor da atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de obra ou serviço de característica equivalente ou superior ao objeto dessa licitação, atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma

d) A comprovação da situação de responsável técnico deverá ser efetuada através da condição de sócio (ato constitutivo da empresa) ***ou empregado com cópia do registro no livro de funcionários, cópia da carteira de trabalho e os 3 últimos comprovantes de GFIPs com respectivas REs onde conste o nome do responsável técnico.***

e) Comprovação de aptidão para a prestação do serviço objeto desta Licitação, compatível em características com este objeto, ***feita por atestados de capacitação técnico-operacional em nome do engenheiro responsável técnico pela empresa,*** mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica e a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA-RS, ou com visto para o Rio Grande do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Sul se for de outro estado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características:

- Projeto estrutural e fundações de ponte;
- Execução de ponte em concreto armado pré-moldado;
- Execução de ensecadeiras em pontes;
- Perfuração em rocha;
- Execução de fundações em tubulão;
- Execução de cortinas de concreto armado em pontes;
- Fabricação e montagem de estrutura de concreto armado pré-moldado para pontes;
- Execução de longarinas em concreto armado protendido.

f) Todo atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a chancela do CREA na ART do responsável técnico da empresa. Esse profissional deverá ter seu nome consignado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CREA Jurídico), como responsável técnico da licitante.

g) Cópia dos LTCAT (Laudo técnico de condições ambientais de trabalho), PCMSO (Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos ambientais) da Empresa, para o ano de 2018.

2.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. Serão consideradas habilitadas as empresas que atingirem os itens anteriores de capacitação econômica – financeira. O cálculo destes indicadores deverá ser exposto em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Deverá ser apresentado Capital Social integralizado de no mínimo 10% do valor orçado (art.31, § 2º e 3º da lei 8.666/93) para efeito de garantia do cumprimento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita referente à data da apresentação da proposta através do contrato social.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Sendo que, se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de 30 dias a data de sua emissão;

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

d) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2 deste edital;

e) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem às alíneas “c” e “d”, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4, deste edital, terão seu Certificado de Cadastro emitido com validade restrita ao certame de que trata este edital, entretanto, sua habilitação estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

f) O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

g) O prazo de que trata a alínea “e” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

h) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “e”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06.2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1- Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o licitante deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora do envelope N° 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-lo junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação de Contrato Social e documento de identidade.

3.2- No caso de Instrumento Particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do Contrato Social, para reconhecimento do outorgante.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MIGUEL ANTUNES VIEIRA
AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO, 800 – CENTRO – LAGOÃO – RS.
TEL.(0xx51)3765-1172 FAX.:(0xx51)3765-1162 E-MAIL.: LAGOAO@VIA-RS.NET**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

3.3- A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá, o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

3.4 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

b) Os documentos descritos nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 se houverem alterações entre a data do cadastro e a data de abertura das propostas.

c) Comprovação de qualificação econômica financeira se houverem alterações entre a data de cadastro e a data de abertura das propostas, ou então se o documento constante na alínea “b” do item 2.1.6 estiver vencido, sendo que, se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de 30 dias a data de sua emissão.

d) Declaração de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) **Proposta Financeira**, em uma via impressa ou datilografada, obrigatoriamente assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, discriminando o valor da mão de obra e dos materiais em separado;

b) **Orçamento discriminado, nos moldes da planilha padrão anexa**, constando preços unitários e totais para materiais e mão-de-obra, conforme discriminado na Planilha Orçamentária Anexa, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e assim como por seu Responsável Técnico;

c) **Cronograma físico-financeiro**, prevendo o início das atividades **imediatamente** após a assinatura do contrato e a emissão da OES (Ordem de Execução de Serviço), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, com seus respectivos valores distribuídos em 2 (duas) parcelas mensais (parcelas mensais limitadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

entre 50% e 50%), devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e assim como por seu Responsável Técnico;

d) **Declaração do proponente** de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído;

e) **Prazo mínimo de validade** da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

f) **Declaração** que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos padrões dos modelos constantes no anexo do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra.

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

4.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem no item 2.1.6 alíneas 'c' e 'd' deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6 deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o limite de 24,22% do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

8.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão serem prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

9. DAS PENALIDADES

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 A obra será executada com recursos do Ministério da Integração Nacional, sendo que a contrapartida necessária será com recurso próprio do Município de Lagoão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

10.2 Os pagamentos serão efetivados em parcelas, **de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra**, mediante a apresentação de termo de execução de obra, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município e as seguintes condições, **ainda, de acordo com vistoria, aprovação e liberação de recursos pelo Ministério da Integração Nacional:**

- a) Todos os pagamentos estão condicionados a fiscalização de Engenheiro cadastrado, sendo que, caberá a este a liberação dos valores, assim como (juntamente com o Departamento de Engenharia do Município) a verificação e a conformidade do bom andamento da obra;
- b) Para pagamento da primeira parcela, serão exigidos os seguintes documentos:
 - I) ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da Execução Total da Obra;
 - II) Matrícula da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).
- c) Para pagamento da última parcela, será também exigida a Certidão Negativa de Débito da obra, junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e GFIP/SEFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social).

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

11.1- Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.2- No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

12. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

12.1 A contratada se obriga:

12.1.2. A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

12.1.3. A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

12.1.4. A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços da presente licitação;

12.1.5. A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre medicina e Segurança do Trabalho;

12.1.6 A efetuar o registro da empreitada no CREA - CAU.

12.1.7 A efetuar matrícula da obra no INSS.

12.1.8. Quando do término apresentação da CND.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, oriundas de recurso do Ministério da Integração – Plano de Trabalho - Protocolo vinculado: RS-F-4311254-12200-20170526 Número do processo: 59053.000597/2017-76.

13. DA CAUÇÃO

13.1 No prazo da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% sobre o valor do contrato, cabendo a contratada optar por uma das seguintes garantias:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da Fazenda;
- b) Seguro – garantia;
- c) Fiança bancária;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

13.2 A carta de fiança bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato e deverá ser renovada sempre que houver alteração contratual.

13.3 A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da contratante no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

13.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.5 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízos das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

**CENTRO ADMINISTRATIVO MIGUEL ANTUNES VIEIRA
AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO, 800 – CENTRO – LAGOÃO – RS.
TEL.(0xx51)3765-1172 FAX.:(0xx51)3765-1162 E-MAIL.: LAGOAO@VIA-RS.NET**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

14.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - Plantas, II- orçamento quantitativo ; III – memoriais descritivos; IV – cronograma físico financeiro; V - minuta do contrato.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12 horas às 18 h00min na Prefeitura Municipal de Lagoão, na Secretaria Municipal da Administração, sito na AV. Manoel de Brito n 800, ou pelo fone 51 3765-1162, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

LAGOÃO, RS 28 de Setembro de 2018 .

**CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Lagoão**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Anexo I
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA POR EMPREITADA TOTAL,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNI-
CÍPIO DE LAGOÃO E A EMPRE-
SA...**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOÃO**, CGC/MF 92.406.289/0001-61 com sede na AV. Manoel de Brito, no Município de Lagoão - RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a _____, estabelecida na Avenida _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado a execução do objeto em conformidade com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 06.2018 e condições a seguir estipulada:

1. Trata-se contratação de empresa para a construção de Uma Ponte no Município de Lagoão, conforme previsto no edital de tomada de Preço 06.2018.
2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **CONTRATANTE**, observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.
3. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras através do Eng°. Civil Sr (_____), ou peritos indicados pela mesma.
 - 3.1 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
4. A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, e registros contábeis, sem que tal fiscalização importe a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
5. Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários,

CENTRO ADMINISTRATIVO MIGUEL ANTUNES VIEIRA
AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO, 800 – CENTRO – LAGOÃO – RS.
TEL.(0xx51)3765-1172 FAX.:(0xx51)3765-1162 E-MAIL.: LAGOAO@VIA-RS.NET



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive com o cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

6. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr.(-----) assegurando pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas nos itens do Edital de Licitação.
7. O prazo para entrega da obra é de 06 (seis) meses, corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser obedecidas às etapas previstas no cronograma físico - financeiro em anexo ao Edital.
 - 7.1 - Qualquer alteração no prazo supra referido, dependerá da prévia aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.
8. A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma do estabelecida no certame, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.
9. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução total da obra ora contratada o valor total de **R\$** (.....), materiais, da seguinte forma:
 - 9.1 - Em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, desde que verificados e certificados pelo Engenheiro da Prefeitura, que deverá emitir laudo de vistoria.
 - 9.2 - A **CONTRATADA**, deverá, até o dia 05 (cinco) dos meses subsequentes, emitir e apresentar para a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura, em três (03) vias, da qual constem discriminadamente, os itens em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, os serviços e os materiais utilizados.
 - 9.3 - Os pagamentos serão efetivados, pelo **CONTRATANTE**, conforme Cronograma físico-financeiro, prevendo o início das atividades imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da OES (Ordem de Execução de Serviço), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, com seus respectivos valores distribuídos em 2 (duas) parcelas mensais (parcelas mensais limitadas entre 50% e 50%), devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e assim como por seu Responsável Técnico;
 - 9.4 Será retido 3% (três por cento) sobre o valor total da mão-de-obra e material, exceto aqueles produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços, referente ao ISSQN.

CENTRO ADMINISTRATIVO MIGUEL ANTUNES VIEIRA
AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO, 800 – CENTRO – LAGOÃO – RS.
TEL.(0xx51)3765-1172 FAX.:(0xx51)3765-1162 E-MAIL.: LAGOAO@VIA-RS.NET



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- 9.5- Para não incidir o ISSQN sobre materiais, a contratada deverá demonstrar a sua produção fora do local da prestação dos serviços.
- 9.6 Será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da mão-de-obra referente ao INSS.
- 9.7 Os valores ajustados neste contrato permanecerão fixos por toda sua vigência. Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.
10. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no Cronograma, em anexo, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, sempre garantidas a prévia defesa:
- 10.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 10.2 - Multas sobre o valor atualizado do(s) Objeto(s):
- a) de 05% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula ou norma de legislação pertinente;
- b) de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto da licitação;
- c) de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para entrega do(s) objeto(s).
- 10.3 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do(s) objeto(s), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e outras possibilidades previstas neste edital;
- 10.4 - Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoão, após regular Processo Administrativo.
11. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

CENTRO ADMINISTRATIVO MIGUEL ANTUNES VIEIRA
AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO, 800 – CENTRO – LAGOÃO – RS.
TEL.(0xx51)3765-1172 FAX.:(0xx51)3765-1162 E-MAIL.: LAGOAO@VIA-RS.NET



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

12. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1 - O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela **CONTRATANTE**, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12.2 - A **CONTRATANTE**, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei 8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observado as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I” do artigo 65 da Lei 8666/93.

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. O objeto do presente Contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoantes, o que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16. O presente contrato terá vigência até o final da execução da obra.

17. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Súmula na Imprensa Oficial do Município.

19 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, oriundas de recurso do Ministério da Integração – Plano de Trabalho - Protocolo vinculado: RS-F-4311254-12200-20170526 Número do processo: 59053.000597/2017-76.

20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que

CENTRO ADMINISTRATIVO MIGUEL ANTUNES VIEIRA
AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO, 800 – CENTRO – LAGOÃO – RS.
TEL.(0xx51)3765-1172 FAX.:(0xx51)3765-1162 E-MAIL.: LAGOAO@VIA-RS.NET



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Lagoão (RS), ____ de _____ de 2018.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeitura Municipal de Lagoão
Contratante

CONTRATADA



**CENTRO ADMINISTRATIVO MIGUEL ANTUNES VIEIRA
AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO, 800 – CENTRO – LAGOÃO – RS.
TEL.(0xx51)3765-1172 FAX.:(0xx51)3765-1162 E-MAIL.: LAGOAO@VIA-RS.NET**